

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDEB



CONTRATO Nº 2022130502

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.818.816/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, Secretária Mun de Educação, residente na RUA PRINCIPAL, COMUNIDADE ENCHE CONCHA, portador do CPF nº 454.662.032-20 e do outro lado MR FABRICAÇÃO DE MOVEIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.958.733/0001-03, com sede na ESTRADA GUAJARA Nº 1371, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67630-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MABIO RUBENS OLIVEIRA DE ALMEIDA, residente na , Marituba-PA, portador do(a) CPF 660.199.582-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão a ata de registro de preços, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 047/2021 SEMED, na condição "carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA, para Contratação de empresa para Aquisição de Material Permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024480	ARMÁRIO ALTO 03 prateleiras, 02 portas, medindo aproximadamente 1,60m de altura, 0,80cm e 0,42cm de profundidade	UNIDADE	2,00	544,000	1.088,00
024481	ARMÁRIO DE AÇO com 2 portas, 3 prateleiras e chaves, medindo aproximadamente 1,60mx0,80cm x0,40mm. Cor cinza	UNIDADE	3,00	1.429,000	4.287,00
024482	ARQUIVO DE AÇO para pasta suspensa com 4 gavetas, chaves Com tranca múltipla, medidas mínimas de 1,33mx0,46cmx0,49cm, cor cinza	UNIDADE	3,00	1.832,000	5.496,00
024483	CADEIRA DIGITADOR com braços T, giratória com 5 patas, com assento e encosto estofado em espuma injetada de no mínimo 5mm de espessura com base, com regulagem v de altura a gás. Cor Preto	UNIDADE	6,00	823,000	4.938,00
024484	CADEIRA DIRETOR giratória com braço, com 5 patas, com assento e encosto em espuma injetada de 8cm de espessura, revestida em couro sintético regulagem de altura a gás. Cor preto	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
024485	CADEIRAS LONGARINA COM 05 LUGARES estofada com espuma laminada de alta densidade de no mínimo 50 mm, tecido 100% poliéster e. Poltronas com espuma de no mínimo 50mm, braços de poliuretano	UNIDADE	3,00	1.275,000	3.825,00
024486	MESA REUNIÃO COM 12 LUGARES Mesa de reunião 50mm com tampo em MDF maciço de no mínimo 50mm de espessura revestido por lâmina de madeira natural. Acabamento bico de agulha. Pés em MDP maciço de 60mm de espessura, revestidos em courissimo preto, medidas mínimas: 3,00 x 1,20 x 0,74.	UNIDADE	1,00	4.041,000	4.041,00
024487	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ em formato quadrado dimensões mínimas (LxA) 2,10 x 1,50 cor branco	UNIDADE	3,00	899,990	2.699,97
024488	FOGÃO INDUSTRIAL 06 bocas com forno grafite Queimadores- Simples e duplos Grelha ? em ferro fundido Gambarra ? pintada registro de baixa ? Pressão cromada na cor grafite Bandejas- coletoras de resíduos forno revestido ? com lâ de vidro (interno)	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
024489	BANCO PARA REFEITORIO com estrutura metálica em metalon 50/30, parede 0,90, pintura eletrostática Epoxi pó, cor cinza, em compensado multilaminado de pelo menos 15mm na cor	UNIDADE	4,00	1.014,000	4.056,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDEB



024490	branca brilhosa medindo pelo menos 2,20x0,80x0,74mm. CONJUNTO9 ALUNO CJA 06 UNIDADE	240,00	662,000	158.880,00
	Especificação: conjunto escolar adulto FNDE com tampo em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1?, «?, 1?.1/4?, com medidas aproximadas de 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. CJA-06 ? Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m			
024491	CONJUNTO ALUNO CJA 03 UNIDADE	70,00	517,000	36.190,00
	conjunto escolar infantil FDE com tampo em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1?, «?, 1?.1/4?, com medidas aproximadas de 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. CJA-03 ? Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m			
024492	CONJUNTO ALUNO CJA 04 UNIDADE	70,00	559,000	39.130,00
	conjunto escolar juvenil FDE com tampo em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1?, «?, 1?.1/4?, com medidas aproximadas de 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. CJA-04 ? Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m			
024493	CONJUNTO PROFESSOR UNIDADE	10,00	766,000	7.660,00
	FNDE com tampo em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1?, «?, 1?.1/4?, com medidas aproximadas de 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno			
024494	MESA PARA REFEITORIO UNIDADE	2,00	5.108,000	10.216,00
	com estrutura metálica em metalon 50/30, parede 0,90mm, pintura eletrostática Epóxi P6, na cor cinza, com tampo em compensado multilaminado de no Mínimo 15mm, cor branca brilhosa medindo aproximadamente 2,20x0,80x0,74mm			
			VALOR GLOBAL R\$	286.206,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 286.206,97 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0701.123610018.2.031 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% - Zona Urbana, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 280.507,00, Exercício 2022 Atividade 0701.123610018.2.031 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% - Zona Urbana, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDEB



permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 2.699,97, Exercício 2022 Atividade 0701.123610018.2.031 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% - Zona Urbana , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 3.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 13 de Maio de 2022

FUNDEB
CNPJ(MF) 30.818.816/0001-98
CONTRATANTE

MR FABRICAÇÃO DE MOVEIS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 21.958.733/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDEB



1. _____

2. _____